



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 108/2020/GP-AB

Água Boa, 30 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1542, que **Autorização de uso do solo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e o Ministério Boa Semente**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 544/2020
Data: 30/07/2020 - Horário: 12:01
Legislativo


Juliana Matos de Moura
Matrícula: 000012

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1542, de 30 de julho de 2020 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 544/2020
Data: 30/07/2020 - Horário: 12:01
Legislativo

Adriana
Adriana Marquet R. de Moura
Matrícula: 000012

“Autorização de uso do solo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e o Ministério Boa Semente”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Constitui objeto do presente Projeto de Lei a autorização de uso de área pública representada pelo lote 08, situada na quadra nº 11, esquina da Rua Miranda com Rua Jatobá, Agrovila do P.A. Jaraguá, neste município.

Art. 2º - O Ministério Boa Semente- Igreja em Células- CNPJ: 05.263.361/0001-44, utilizará o barracão edificado sobre o imóvel com a finalidade de realizar atividades religiosas.

Art. 3º - A entidade beneficiada fica autorizada a efetuar, exclusivamente às suas expensas os investimentos e melhorias necessárias as suas atividades, mediante estrito respeito às normas ambientais.

- I. Toda e qualquer benfeitoria realizada não será indenizada pelo Município;
- II. Ao final da autorização as benfeitorias serão revertidas automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Cumpre a entidade beneficiária:

- a) Cumprir fielmente a Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- b) Manter a área conservada e limpa;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;
- d) Observar as Legislações em todos os seus aspectos;

Art. 5º - Fica expressamente proibido à beneficiária ceder o espaço físico objeto desta Lei, bem como desenvolver atividade estranha a seu objeto.

Art. 6º - A presente autorização será rescindida automaticamente, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringir qualquer das cláusulas ou condições da presente Lei;
- b) Transferir ou ceder objeto da presente Lei a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Entrar em regime de falência ou caso de extinção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para conservação e manutenção, mesmo por motivo de força maior, desde que não comunique prévia imediatamente ao Município;
- e) Utilizar o espaço cedido para finalidades diversas.

Art. 7º - Em hipótese alguma o Município responderá por qualquer responsabilidade frente a terceiros com os quais a entidade beneficiária desta Lei venham a ter contratos ou compromissos decorrentes de suas atividades e ou de melhorias desenvolvidas nos respectivos imóveis.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 30 de julho de 2020.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1542 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se em desuso um equipamento público conforme identificado no presente Projeto de Lei. Como o Ministério Boa Semente manifestou interesse em utiliza-lo para realizar suas atividades religiosas, submetemos a presente proposta de autorização de uso à Câmara Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração